

PARECER Nº 009/84 DO GT PORT. 002/83 - DECRETO Nº 88.118/83.

ÁREA INDÍGENA: ROOSEVELT
LOCALIZAÇÃO: MUN. ARIPUANÁ (MT) e
PIMENTA BUENO (RO).
GRUPOS INDÍGENAS: SURUI e CINTA LARGA.

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO sobre a homologação da demarcação da ÁREA INDÍGENA ROOSEVELT, vem apresentar o seu parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONCENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no Processo FUNAI/BSB/0654/83, comprovam ser a Área Indígena ROOSEVELT, de ocupação imemorial dos grupos SURUI que se autodenominam PAITER e, CINTA LARGA que se autodenominam MUNDÊ.

Os primeiros contatos com os CINTA LARGA foram feitos por Rondon. Em 1938, o pesquisador CLAUDE LÉVI-STRAUSS permaneceu durante uma semana junto a esses índios, que não demonstraram qualquer sinal de hostilidade.

O contato com os SURUI se deu mais recente, em 1968, através dos Sertanistas FRANCISCO MEIRELES e seu filho APOENA, quando através do Decreto nº 62.995, de 1968, foi interdita uma extensa área para atração de algumas tribos arredias, dentre elas a dos SURUI.

h

Posteriormente, outros Decretos foram editados alterando o já mencionado nº 62.995/68, atendendo às circunstâncias, até que o nº 80.169, de 1977, veio tornar sem efeito a interdição a que se referem os decretos anteriores.

II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

As terras do Posto Indígena ROOSEVELT, tiveram sua demarcação administrativa levada a efeito no ano de 1977, por iniciativa da FUNAI, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.001, de 1973, e do Decreto nº 76.999, de 1976, revogado o último, pelo Decreto nº 88.118, de 1983.

A área demarcada é de 233.055 ha (duzentos e trinta e três mil e cinquenta e cinco hectares), onde as comunidades indígenas desenvolvem atividades de agricultura, caça, pesca e coleta.

III. SITUAÇÃO ATUAL

Conforme Telex nº 004, de 07 de junho de 1984, da 8ª Delegacia Regional de Porto Velho - RO, verifica-se que na área indígena ROOSEVELT, já existe a incidência de ocupantes não-Índios.

À esta situação, somam-se constantes incursões na área, de pessoas que se dedicam à extração de caucho, seringa e coleta de castanha, e à caça de animais silvestres, gerando assim grande insatisfação no seio das comunidades tribais ali residentes.

A população indígena, é formada por 109 (cento e nove) habitantes, pertencentes aos grupos SURUI e CINTA LARGA.

IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras da Área Indígena ROOSEVELT, e ainda, tendo em vista o interesse público e o interesse dos



indígenas, o Grupo de Trabalho submete o presente Parecer, à decisão de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da demarcação da área de 233.055 ha (duzentos e trinta e três mil e cinquenta e cinco hectares), que constitui a Área Indígena ROOSEVELT.

Brasília, de de 1.985

GERSON DA SILVA ALVES . RENATO D'ALMEIDA LEONI SIMÃO ROBSON O. JATENE
FUNAI MINTER MIRAD

Na forma do parágrafo 3º do artigo 2º,
do Decreto nº 88.118/83, APROVO o Pare
cer de nº 009 de 1985, do Grupo de
Trabalho criado pela Portaria Intermi
nisterial nº 002, de 17 de março de
1983, relativo à homologação da demar
cação da ÁREA INDÍGENA ROOSEVELT (RO).

Brasília, de de 1985